



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Av. Ville Roy, 5315 - Bairro São Pedro
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3107



Resolução nº 010/2004-Cuni

Dispõe sobre a criação e concessão da Medalha de Mérito Funcional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião no dia 21 de julho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Medalha de Mérito Funcional, destinada a agraciar servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal de Roraima, que no exercício de suas funções, pela sua dedicação ao serviço público e, em particular à Universidade, deu exemplo edificante, a ser seguido.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Funcional será concedida por ato do Reitor, cumprida as formalidades exigidas nesta Resolução.

Parágrafo Único - A entrega da Medalha ocorrerá preferencialmente no dia 08 de setembro de cada ano, por ocasião das comemorações do aniversário da Universidade Federal de Roraima, em solenidade presidida pelo Magnífico Reitor, salvo casos especiais plenamente justificáveis, a seu critério.

Art. 3º - A Medalha de Mérito Funcional terá três graus:

- I) bronze - aos dez anos;
- II) prata - aos quinze anos;
- III) ouro - aos vinte anos.

Art. 4º - São requisitos indispensáveis para a concessão da Medalha do Mérito Funcional aos Servidores Docentes:

- a) contar o professor com os anos de efetivo exercício do magistério prestados à Universidade Federal de Roraima;
- b) ter contribuído de forma relevante para a causa da Universidade Federal de Roraima, através do ensino, da pesquisa, extensão, pós-graduação e/ou administração;
- c) não ter faltado ao trabalho, sem a competente justificativa;
- d) não ter gozado de licença para tratamento de interesse particular;
- e) não ter respondido a Inquérito Administrativo nos termos da Lei;
- f) ter inscrito em sua ficha funcional Menção de Elogio.

Art. 5º - São requisitos indispensáveis para a concessão da Medalha de Mérito Funcional aos Servidores Técnico-Administrativos:

- a) contar o servidor com os anos de efetivos serviços prestados à Universidade Federal de Roraima;
- b) ter obtido durante os períodos as respectivas progressões por mérito, como produto de sua avaliação por desempenho;
- c) não ter faltado ao trabalho, sem a competente justificativa;
- d) não ter gozado licença para tratamento de interesse particular;
- e) não ter respondido a Inquérito Administrativo, nos termos da Lei;
- f) ter registrado em sua ficha funcional Menção de Elogio.

§ 1º - A proposta de concessão da Medalha deverá ser encaminhada ao Reitor, até o dia 31 de maio de cada ano, por qualquer Unidade ou Coordenação da Universidade Federal de Roraima, que a submeterá ao Conselho Universitário, observando-se o conteúdo do parágrafo único do artigo 2º, acompanhada de exposição fundamentada de motivos em que se buscará, sobretudo, colocar em relevo a competência e dedicação ao trabalho do servidor docente e técnico-administrativo a ser agraciado.

§ 2º - Após o recebimento da proposta será designado um relator, membro do Conselho Universitário que, deverá ouvir necessariamente a PRADS/DDS, com relação à vida funcional do proposto, emitindo o seu parecer conclusivo, e submetendo-o ao plenário.

§ 3º - Após estes procedimentos o processo será encaminhado à Reitoria para competente lavratura do ato administrativo correspondente.

Art. 6º - A Medalha de Mérito Funcional será chancelada por Diploma próprio.

Art. 7º - A Medalha de Mérito Funcional será consubstanciada em metal, cunhada com a dimensão de 50 milímetros de diâmetro, com 3 milímetros de espessura, tendo no anverso a estampa sígnica do Brasão da UFRR, com o nome: Universidade Federal de Roraima, de forma circular à borda da medalha, embasada pelo numeral 1989, tendo no verso a sigla UFRR e a identificação dos anos de serviços (em se tratando de bronze, prata ou ouro), circundada pelas palavras: o reconhecimento da Universidade Federal de Roraima.

* espaço em branco destinado a gravação do nome do agraciado.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista -RR, 21 de julho de 2004.

Prof. Dr. Roberto Ramos
Reitor